



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais - 36.542-000

Pça. Capitão Villela, 10 - Centro - Brás Pires

licitabraspires@yahoo.com.br

CNPJ: 18.128.272/0001-37 - Telefax: 32 - 3534-1125



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES/MG E EMPRESA RONAN CORREA DE AS 34899588615.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 39/2017.
PROCESSO Nº 14/2017.
CONVITE Nº 04/2017.**

Contrato de prestação de serviços técnicos especializados de assessoria consultoria, orientação e conscientização dos Direitos e Deveres dos segurados da previdência Social urbana e rural quanto a aposentadoria, pensão e outros, com suporte técnico consultivo que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES/MG**, entidade de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 18.128.272/0001-37, com sede na Praça. Capitão Villela, 10, Centro, Brás Pires - MG, 36.542-000, Estado de Minas Gerais, devidamente representado por seu Prefeito Municipal, **Itamar Cabral de Miranda**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 546.391.406-06 e Carteira de Identidade nº M 3.929.8654 OE.: PC/MG, adiante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **EMPRESA RONAN SOL CORREA DE SÁ 34899588615**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 21.425.549/0001-06, com sede na Rua Capitão Camilo, 230, Fundos, centro, Dolores do Turvo/MG, CEP.: 31.513-000, neste ato representada pelo Sr. **Ronan Sol Correa de Sá**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 348.995.886-15, residente na Rua Coronel Júlio Soares, nº. 568, Apto nº.202, Bairro Caxangá, cidade de Ubá/MG, CEP.: 36.500-000, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, têm entre si justos e acertados com o que abaixo declina:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente ajuste a prestação de serviços de consultoria, orientação e conscientização dos Direitos e Deveres dos segurados da previdência Social urbana e rural quanto a aposentadoria, pensão e outros, no decorrer do ano de 2017, conforme especificações técnicas contidas no projeto básico, anexo da Carta Convite referente ao processo administrativo licitatório 14/2017.

O serviço será prestado presencialmente pelo CONTRATADO, uma vez por semana, na sede do Município, com jornada de 08 (oito) horas. Nos demais dias o serviço de assessoria será prestado via contato telefônico, e-mail, correspondência escrita ou quaisquer outros meios que entendam as necessidades do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais - 36.542-000
Pça. Capitão Villela, 10 - Centro - Brás Pires
licitabraspires@yahoo.com.br
CNPJ: 18.128.272/0001-37 -Telefax: 32 - 3534-1125



CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

Receberá o **CONTRATADA** do **CONTRATANTE**, pelo serviço especificado na Cláusula Primeira, a título de honorário/remuneração, a importância integral de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

O valor total do contrato será quitado pelo **CONTRATANTE** em 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais), e as demais pagas até dia 10 (dez) do mês subsequente ao laborado.

Tendo em vista que o prazo de vigência do presente ajuste possui como termo final a data de 31.12.2017, bem como em observância à legislação orçamentária, a décima primeira parcela será quitada pelo **CONTRATANTE** até 31.12.2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2017, podendo haver prorrogação do ajuste por meio de aditivo contratual, caso haja interesse das partes e desde que atenda às disposições contidas na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO

O Contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, quando uma das partes descumprir qualquer cláusula do presente instrumento, mediante notificação prévia.

A rescisão unilateral do contrato, sem que haja descumprimento de qualquer cláusula pactuada, implicará, para a parte que o rescindir, na indenização correspondente à 50% (cinquenta por cento) do saldo remanescente.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

O presente contrato não será reajustado durante o decorrer da presente contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DO CONTRATO

O instrumento ora celebrado tem origem no **Processo Licitatório nº 14/2017**, modalidade **Convite nº 04/2017**, na forma preconizada pela Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos destinados ao pagamento da prestação de serviços objeto da presente licitação, correrão por conta da dotação orçamentária nº:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais - 36.542-000
Pça. Capitão Villela, 10 - Centro - Brás Pires
licitabraspires@yahoo.com.br
CNPJ: 18.128.272/0001-37 - Telefax: 32 - 3534-1125



02.01.02.04.122.0052.2016- Manutenção das atividades da Secretaria Geral
3.3.90.39.00- Outros Serviços Terceiros Pessoas Jurídica

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Senador Firmino/MG, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que surgirem durante a vigência do presente instrumento.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Brás Pires/MG, 09 de março de 2017.



Município de Brás Pires/MG - Contratante
Itamar Cabral de Miranda
Prefeito Municipal



Empresa Ronan Sol Correa de Sá - Contratada
Ronan Sol Correa de Sá
Representante

Testemunhas:

Nome: Mendes
CPF: 000.553.176.97

Nome: Sombrozi
CPF: 868.777.636.53